

REGULAMENTO DA CAMPANHA CASHBACK STREAMING SOFISA WEEK

1- O presente Regulamento estabelece as condições da campanha promocional de "**Cashback Streaming Sofisa Week**" ("Campanha"), a qual tem por objetivo conceder cashback de até 10% (dez por cento) do valor das assinaturas elegíveis aos clientes elegíveis que realizarem novas assinaturas de serviços de streaming participantes utilizando cartão Sofisa Visa, observadas as condições deste Regulamento.

1.1.1.- A campanha possui natureza de programa de relacionamento e fidelização, fundada em critérios objetivos de utilização de produtos e serviços do Banco Sofisa.

1.1.2.- A campanha não constitui sorteio, concurso, vale-brinde, loteria, operação assemelhada, jogo de azar ou promoção comercial dependente de autorização governamental.

1.1.3.- O Programa é desenvolvido pelo Sofisa Direto, divisão online do Banco Sofisa S.A., instituição financeira com sede na Alameda Santos, 1496, São Paulo/SP, CEP 01418-100, CNPJ/ME nº 60.889.128/0001-80, tendo como finalidade estimular a utilização do Cartão Visa e o relacionamento do Cliente com os produtos do Sofisa Direto.

1.2.- São considerados **Clientes elegíveis** à Campanha os que, cumulativamente:

- possuam conta corrente ativa no Sofisa Direto;
- sejam titulares de Cartão Sofisa Visa ("Cartão") devidamente ativado e desbloqueado;
- contratem uma nova assinatura de serviço de streaming elegível durante o período da Campanha;
- o pagamento da assinatura deverá ser efetuado com cartão Sofisa Visa, na função crédito;
- possuam fatura fechada com saldo para pagamento superior a R\$ 0,05 (cinco centavos)¹;
- paguem integralmente a fatura do Cartão em até 10 (dez) dias após a sua data de vencimento; e
- A primeira parcela da assinatura deve ser paga dentro do período da campanha (14 de setembro a 14 outubro).

1.2.1.- São considerados **Streamings elegíveis** à Campanha os seguintes serviços:

- Netflix;
- HBO Max;
- YouTube Premium;
- Amazon Prime;
- Disney+;
- Spotify;
- Globoplay;
- Apple TV+;
- Deezer;
- Paramount+;
- Clube iFood; e
- Uber One.

1.3- O não atendimento de qualquer dos requisitos acima implicará a não elegibilidade ao recebimento do Cashback.

1.4- Campanha terá início a partir de **14 de setembro de 2026 até 14 de novembro de 2026**.

1.4.1- Assinaturas contratadas fora desse período não participarão da Campanha.

1.5.- O Banco Sofisa poderá encerrar, suspender ou alterar a Campanha a qualquer momento, a seu exclusivo critério, independentemente de aviso prévio aos Clientes.

¹ "Fatura fechada" é o valor consolidado após o encerramento do ciclo de faturamento, já considerados estornos, cancelamentos e ajustes aplicáveis.

2.1- Para fins desta Campanha, será considerada "nova assinatura" aquela cujo respectivo serviço não tenha gerado cobrança identificada no cartão do cliente no mês imediatamente anterior à contratação.

2.1.1- Cumpridos os requisitos, os Clientes podem receber **cashback correspondente a 10% (dez por cento) do valor das transações elegíveis referentes à nova assinatura.**

2.1.2- O benefício será concedido por até 3 (três) meses consecutivos, correspondentes às cobranças realizadas nos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2026 desde que decorrentes de assinatura contratada durante a vigência da Campanha.

2.1.3- O limite máximo de cashback será de R\$ 100,00 (cem reais) por cliente em cada mês de apuração, considerando a soma de todas as assinaturas elegíveis.

2.1.4- Transações excedentes ao limite mensal não gerarão cashback adicional.

2.1.5- Regras de Pagamento e Contestação do Crédito do Cashback:

- O prazo para crédito do Cashback é de até 60 dias a contar do primeiro dia, do mês subsequente ao mês elegível.
- O prazo para contestação dos valores recebidos é de até 60 dias, contados do recebimento dos valores em sua conta Sofisa;
- O cashback será apurado de forma progressiva, conforme o valor total da fatura mensal do cartão de crédito e sua respectiva faixa de bonificação.
- Para fins de apuração do Cashback, será considerada a competência da fatura fechada do Cartão, conforme o respectivo ciclo de fechamento e vencimento, independentemente da data em que a compra tenha sido realizada, de modo que compras realizadas em determinado mês poderão ser computadas em fatura de mês subsequente, conforme o ciclo de faturamento aplicável.
- Para fins desta Campanha, serão consideradas apenas as compras elegíveis realizadas na função crédito do cartão, excluídas, dentre outras:
 - (i) saques;
 - (ii) encargos financeiros;
 - (iii) tarifas;
 - (iv) estornos;
 - (v) transações canceladas.

2.1.3- O cashback será concedido na forma de aplicação financeira em **CDB (Certificado de Depósito Bancário)** do Sofisa Direto, com:

- liquidez diária; e
- prazo de vencimento de **3 (três) anos.**

2.1.3.1 - O Cliente declara estar ciente de que o valor não será disponibilizado em conta corrente como saldo livre imediato e o resgate observará as condições do produto financeiro aplicável.

2.2- Não serão elegíveis:

- a) transações estornadas, canceladas ou contestadas;
- b) assinaturas realizadas fora do período da Campanha;
- c) pagamentos efetuados por meio diverso do cartão Sofisa Visa;
- d) operações consideradas fraudulentas, simuladas ou irregulares;

e) clientes com indícios de uso indevido da Campanha.

2.2.1- O Sofisa poderá cancelar, estornar ou cobrar cashback já concedido caso seja identificada fraude, erro operacional ou descumprimento deste Regulamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

3- A solicitação e o desbloqueio do cartão deverão ser feitos por meio do aplicativo do Sofisa Direto.

4- Compreende-se como conta corrente ativa aquela que não tiver suspensão ou bloqueada ao seu titular, a qualquer tempo.

5- Compreende-se como ativação do cartão qualquer transação financeira por aproximação ou via chip, sendo que por questões de segurança, a primeira compra deverá ser efetuada com o pagamento via chip e senha.

6- O pagamento da fatura após o vencimento, acarretará encargos moratórios, conforme previstos na fatura e no contrato de uso do Cartão.

7- O total de compras realizadas em estabelecimentos elegíveis com o Cartão na função crédito permanece ilimitado para fins de participação. O Sofisa Direto concederá Cashback de 10% (dez por cento) sobre as transações das novas assinaturas por três meses (Setembro, Outubro, Novembro), observando o teto máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por mês calendário a cada CPF.

7.1- Regras complementares do teto máximo: i) O teto máximo se aplica ao valor do cashback a pagar e não ao valor das compras; ii) Nos casos de estorno/chargeback, o valor do cashback poderá ser ajustado no mês subsequente, inclusive estorno do CDB correspondente, quando aplicável; iii) Caso haja mais de uma campanha vigente para o mesmo Cliente, os tetos não se somam, salvo previsão expressa; iv) Ocorrendo fraude ou uso indevido, o valor creditado poderá ser glosado conforme item 2.2; 2.2.1; 13 e 25.

9- Ao realizar o pagamento com o Cartão na Função Crédito no período de vigência do Programa, o Cliente está expressamente concordando com todas as condições e disposições do presente Regulamento.

10- Não é elegível ao Programa a realização de saques com o Cartão na Função Crédito.

11- O Cashback será concedido na forma de um CDB (Certificado de Depósito Bancário) com Liquidez diária e prazo de vencimento de 3 (três) anos junto ao Sofisa Direto, em até 60 (sessenta) dias após o término da campanha, observado o teto máximo de pagamento deste Regulamento.

12- Não é permitida a conversão do Cashback em dinheiro em espécie.

13- Ao participar do Programa, o Cliente, desde já, autoriza o Sofisa Direto, em caráter irrevogável e irretratável, a realizar o débito de sua conta no montante equivalente ao Cashback recebido, na hipótese de constatação de alguma irregularidade no âmbito do Programa. Sem prejuízo da presente autorização, o Cliente fica ciente de que o Sofisa Direto poderá utilizar todo e qualquer mecanismo de cobrança, inclusive com a inscrição em cadastros de proteção de crédito e a adoção de meios extrajudiciais ou judiciais de cobrança, conforme previsto no contrato do produto.

14- Se a conta corrente estiver com saldo negativo, o Cashback amortizará e/ou liquidará o débito, não sendo disponibilizado o Cashback na forma de CDB.

15- O Sofisa Direto poderá se comunicar com o Cliente por meio eletrônico, podendo ser por e-mail, SMS, push ou outro meio eleito pelo Sofisa Direto, quando houver recebimento do Cashback disponível para utilização.

16- O Crédito do Cashback concedido no âmbito do Programa é pessoal e intransferível.

17- O Sofisa Direto não se responsabiliza por qualquer despesa que o recebimento do Cashback possa acarretar, especialmente aquelas decorrentes de obrigações tributárias, as quais serão suportadas pelo contribuinte previsto na legislação aplicável.

18- A Campanha terá início em 14/09/2026 e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser alterada e/ou encerrada a qualquer momento, a critério do Banco Sofisa, sem obrigatoriedade de aviso prévio aos Clientes. Incluem-se no poder de alteração previsto neste item eventuais ajustes no teto máximo de pagamento e no percentual de Cashback, que passarão a valer após divulgação nos canais oficiais do Sofisa Direto.

19- O Sofisa Direto poderá alterar o prazo e as condições do Programa a qualquer momento, a seu exclusivo critério, que podem ser consultados no site, redes sociais, e-mail, aplicativo Sofisa Direto (app).

20- Os termos do Programa estão sujeitos ao cancelamento ou alterações determinadas por autoridades governamentais, sem prévio aviso. Se, por alguma razão legal, o Programa não puder ter continuidade ou o Cashback ser concedido, fica o Sofisa Direto desde já isento de quaisquer responsabilidades, com o que concorda o Cliente.

21- Todas as regras, procedimentos e informações adicionais relacionadas ao Programa serão disponibilizados pelo site do Sofisa Direto, redes sociais, e-mail, aplicativo Sofisa Direto (app) ou outro meio eletrônico utilizado pelo Sofisa Direto.

26.1- O Cliente poderá consultar os termos e condições do cartão de crédito no site do Sofisa Direto, na aba "Conta Digital", escolhendo, na sequência, a opção "Cartão Múltiplo Sofisa Direto" e, por fim, selecionando o "Termo de Uso". Além disso, é possível ter acesso aos custos e tarifas do produto.

23- O Sofisa Direto refuta qualquer informação relacionada ao Programa que: **(i)** dê garantias sobre concessão de crédito, oferecimento de outros produtos ou serviços bancários e/ou facilidade de abertura de conta corrente; **(ii)** contenha informações sobre produtos comercializados pelo Sofisa Direto; **(iii)** faça anúncio sobre a venda ou distribuição de benefícios, exceto os expressamente previstos neste regulamento; e, **(iv)** contenha qualquer fator de sorte ou envolva a participação em sorteio para recebimento do Cashback disponibilizada pelo Sofisa Direto, não sendo aplicável a Lei nº 5.768/71 e o Decreto nº 70.951/72.

24- O Cliente declara-se ciente e de acordo que, é o único responsável por realizar as compras com o Cartão na Função Crédito. O Sofisa Direto não assume qualquer responsabilidade pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos.

25- Sem prejuízo de outras disposições do presente Programa e de outros documentos celebrados com o Sofisa Direto, o Sofisa Direto poderá recusar ou cancelar a participação do Cliente no Programa se for constatada, a qualquer momento: **(i)** irregularidade no cumprimento do presente regulamento ou dos objetivos do Programa; **(ii)** prática de fraude; **(iii)** inadimplência contratual junto ao Sofisa Direto; **(iv)** divulgação de qualquer outro benefício que não os expressamente previstos neste regulamento; e **(v)** constatação da realização de capital de giro.

26- A disponibilização do Cartão na Função Crédito pelo Sofisa Direto é realizada de acordo com uma análise de crédito que leva em consideração fatores como a renda, investimentos, o relacionamento do Cliente com o Sofisa Direto, endividamento, dentre outros critérios técnicos. Assim, o Sofisa Direto não está obrigado a conceder Cartões e poderá recusar liberar a função Crédito aos Clientes que não atendam aos critérios do Sofisa Direto.

26.1- O Cliente poderá consultar os termos e condições do cartão de crédito no site do Sofisa Direto, disposto na aba "Conta Digital".

27- Será considerada infração ao Programa a reprodução e/ou a utilização indevida de marcas e/ou dos sinais distintivos do Sofisa Direto ou do Programa, de acordo com o julgamento do Sofisa Direto.

28- Ao participar do Programa, o Cliente deverá cumprir também as previsões aplicáveis à conta corrente e ao Cartão, conforme disponibilizadas e formalizadas com o Sofisa Direto.

29- O Sofisa Direto não se responsabiliza caso o Cliente tenha problemas de conexão com a página www.sofisadireto.com.br, com o aplicativo Sofisa Direto ou com o hotsite do Programa, recusa na utilização do Cartão ou outro impedimento técnico que impeça a participação no Programa. O Cliente possui expressa ciência que poderão ocorrer eventos que tornem indisponível a realização de investimento ou a compra com o Cartão na Função Crédito, as quais não acarretarão qualquer dever de indenizar por parte do Sofisa Direto.

30- O Banco não se responsabiliza por informações divulgadas por terceiros ou por canais não oficiais.

31- O Sofisa Direto não poderá ser responsabilizado por eventuais falhas operacionais, indisponibilidades sistêmicas, erros de classificação de estabelecimentos, inconsistências cadastrais, atrasos ou quaisquer outros eventos atribuíveis a terceiros, incluindo bandeiras, adquirentes, subadquirentes, processadoras, estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços, que venham a afetar a captura, o processamento ou a apuração das transações elegíveis aos benefícios deste Regulamento. Nessas situações, a análise e a regularização deverão observar os procedimentos e prazos aplicáveis de cada entidade responsável.

32- O Cliente fica expressamente ciente que para a realização do Programa serão coletados o nome, telefone e outros dados, os quais poderão ser tratados pelo Sofisa Direto de acordo com a sua Política de Privacidade e no legítimo interesse do Sofisa Direto. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Sofisa Direto.

33- Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo-Capital, para resolver qualquer dúvida decorrente deste regulamento, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

CENTRAL DE ATENDIMENTO SOFISA – ATENDIMENTO 24 HORAS
Capitais 3003-7255 Outras Cidades 0800 723 5500 direto@sofisadireto.com.br
Caso já tenha recorrido à Central de Atendimento e não esteja satisfeito: ouvidoria@sofisa.com.br 0800 727 5042